



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2021

DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, ESTABELECE NORMAS PARA REGULAMENTAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.890/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei; Considerando a Lei Municipal 1.890/2018, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências,
DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto Executivo dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e estabelece normas para regulamentar o Processo Seletivo Simplificado – PSS, previsto Lei Municipal 1.890/2018, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, far-se-á em observância ao referido Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, ao presente Decreto e ao respectivo Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - A contratação de pessoal disciplinada neste Decreto se dará mediante processo seletivo simplificado, compreendendo, preferencialmente, prova de títulos, sem prejuízo de outras modalidades que, a critério do órgão ou entidade contratante, venham a ser exigidas.

§ 1º - O processo seletivo será realizado por Comissão de Seleção e Avaliação, composta por servidores públicos municipais, instituída por portaria, a quem incumbirá todos os atos pertinentes.

§ 2º - A análise da prova de títulos se dará a partir de sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple entre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

Art. 4º - A Comissão de Seleção e Avaliação terá as seguintes competências:

- I. Elaborar e publicar edital de abertura do processo seletivo;
- II. Receber, processar e avaliar a documentação exigida nos processos de seleção;
- III. Apreciar os títulos apresentados ou outra modalidade de prova, conforme o caso;
- IV. Apreciar eventuais recursos;
- V. Elaborar, após julgamento, lista de classificados nos processos; e
- VI. Encaminhar lista de classificação final a autoridade superior.

Parágrafo Único: em caso de um dos membros da comissão se declarar impedido ou suspeito para análise e julgamento do currículo de qualquer candidato ou cargo, poderá escolher um substituto para esta finalidade, devendo todo ato constar em ata.

Art. 5º - Para dar efetividade ao Processo Seletivo Simplificado ficam estabelecidos os títulos que poderão ser aceitos no sistema de pontuação da prova de títulos, atribuída à pontuação em cada processo, se houver, totalizando 100 pontos:

- I. Titulação acadêmica;
- II. Experiência profissional na área de atuação pleiteada seja no setor público, com maior pontuação, ou na iniciativa privada; e
- III. Certificados, diplomas, atestados ou outros instrumentos autênticos que comprovem capacitação, aprimoramento, atualização ou aperfeiçoamento do profissional na respectiva área de atuação pleiteada.

§ 1º Os critérios referentes à prova de títulos serão especificados no respectivo Edital de Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação aos elementos comprobatórios, podendo ocorrer, de acordo com as especificidades e peculiaridades de cada área, a definição de outras situações além das elencadas nos incisos deste artigo que ensejem a análise de títulos, conforme se dispuser no respectivo edital.

§ 2º No caso de ocorrer além da prova de títulos, outro tipo de avaliação, a mesma será regulamentada no edital.

Art. 6º - Nos cargos que exija qualificação técnico profissional e/ou de nível superior será exigido o respectivo diploma, podendo ser apresentado por cópia



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

autenticada ou simples, nesta última hipótese, mediante apresentação do original para conferência. Parágrafo único. A habilitação específica exigida não será pontuada para fins de classificação.

Art. 7º - O edital de processo seletivo simplificado será divulgado:

- I. No jornal de circulação municipal;
- II. No sítio eletrônico www.dompedrodealcantars.rs.gov.br;
- III. No quadro de avisos da Prefeitura Dom Pedro de Alcântara.

Art. 8º - O prazo para inscrição do processo seletivo será no mínimo de 2 (dias) dias úteis.

Art. 9º - Em caso de existência de cadastro de reserva, decorrente de concurso público, para os cargos autorizados para contratação emergencial será dada prioridade para estes candidatos.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA EM 12 DE MAIO DE 2021.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL EVALDT MODEL
Secretária Municipal da Administração e Fazenda